

EDITAL N. 001/2016/DPAE

Dispõe sobre a inscrição de projetos que integram as modalidades de auxílio do Programa de Assistência Estudantil, a serem apresentados pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAES e Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem - CODAEA dos Campi, referentes às ações para o exercício de 2017, conforme Regulamento e Normatização da Política de Assistência Estudantil do IFRR.

A Diretora do Departamento de Políticas de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.931/2016-RE-IFRR e com base no Decreto Nº 7.234/10 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, na Resolução nº 205/2015 do Conselho Superior e na Portaria nº 753 do Gabinete da Reitoria de maio de 2015 que regulamentam a Política de Assistência Estudantil do IFRR, torna público que estão abertas as Coordenações de Assistências ao Estudante – CAES e Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem - CODAEA dos Campi as inscrições para a apresentação de projetos para ações referentes ao exercício de 2017.

1. DO PROCESSO SELETIVO:

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar projetos apresentados pela Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem - CODAEA dos Campi do IFRR para a concessão de auxílios a estudantes regularmente matriculados e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, viabilizando o acesso, a permanência e o êxito no curso.

2. ESPÉCIES DE AUXÍLIOS:

2.1 O presente Edital visa selecionar projetos para a concessão de auxílios conforme a especificidade de cada Campus, nas modalidades especificadas abaixo:

- I. **Auxílio Alimentação:** destinado a contribuir para o custeio de despesas com a alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.
 - II. **Auxílio Transporte:** destinado a contribuir com o custeio de deslocamento do estudante no trajeto domicílio/campus – domicílio.
 - III. **Auxílio Moradia** (somente para campus com alojamento): destina-se a oferecer moradia/alojamento ao estudante que saiu do seu local de origem para residir nas dependências oferecidas pelo Campus.
 - IV. **Auxílio Material Escolar:** destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
 - V. **Apoio a Eventos Estudantis:** destinado a contribuir com passagens, diárias e deslocamento de discentes em eventos de relevância para o desenvolvimento do conhecimento técnico-científico.
- 2.2 O valor disponibilizado para cada auxílio será referenciado no SUAP, respeitando a dotação orçamentária do IFRR/CAMPUS.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1 A Coordenação de Assistência ao Estudante (CAES) e a Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem (CODAEA) deverá encaminhar projetos referentes às ações previstas para atendimento das demandas da política de assistência estudantil, para execução no exercício de 2017, no período e local abaixo especificado:

Período: de 05 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2016.

Horário: das 8h às 12 h e das 14h às 18h, em dias úteis.

Local: **Há duas opções de entrega:**

1ª) A entrega física, que deverá ser realizada no Departamento de Políticas de Assistência Estudantil, no Prédio da Reitoria, na Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº11, Bairro Calungá, ou;

2ª) A entrega digital, que poderá ser efetuada no e-mail do Departamento: dpae@ifrr.edu.br

3.2 O modelo do projeto a ser apresentado está disponível no **Anexo I** deste edital.

3.3 Para cada modalidade de auxílio deverá ser preenchido um projeto específico.

4. DA FORMATAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

4.1 O(s) projeto(s) deverá (ão) seguir o modelo disponibilizado no Anexo I (com fonte Times New Roman, tamanho 12(máximo) e tamanho 10(mínimo) com espaço entre linhas simples), que deverá ser encaminhado ao Departamento de Políticas de Assistência Estudantil (DPAE) por correio eletrônico (dpae@ifrr.edu.br) ou entregue(s) impresso(s), conforme roteiro, no período e local estabelecidos no Item 1 deste edital.

5. DO PERÍODO PARA ANÁLISE E ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS NOVOS

5.1 A análise dos projetos será realizada pela equipe técnica do DPAE, no período compreendido entre 23 e 29 de dezembro de 2016.

5.2 A divulgação dos resultados ocorrerá dia 03 de janeiro de 2016, via e-mail e envio de ofício a unidade requerente.

6. VALORES DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFRR.

6.1 Os valores estabelecidos por Campus para cálculo dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil serão ratificados em portaria publicada pelo gabinete da Reitoria do IFRR, conforme estabelecido abaixo:

6.1.1 VALORES PARA O CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS AMAJARI

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário.
Café da Manhã	R\$ 5,00	
Almoço	R\$ 13,00	
Jantar	R\$ 13,00	

6.1.2 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS BOA VISTA:

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R\$ 13,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
Café da Manhã	R\$ 5,00	
Almoço	R\$ 13,00	
Jantar	R\$ 13,00	

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus).	R\$ 4,00	Obs: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno em dias letivos, com base no valor unitário.

6.1.3 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE:

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R\$ 13,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
Café da Manhã	R\$ 5,00	
Almoço	R\$ 13,00	
Jantar	R\$ 13,00	

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO TRANSPORTE		
Valor correspondente para o deslocamento em um trecho (residência/campus).	R\$ 4,00	Obs: O auxílio será calculado para o transporte mensal do aluno em dias letivos, com base no valor unitário.

6.1.4 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS CAMPUS BONFIM:

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R\$ 12,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
Café da Manhã	R\$ 5,00	
Almoço	R\$ 13,00	
Jantar	R\$ 13,00	

6.1.5 VALORES PARA CÁLCULO DOS AUXÍLIOS NO CAMPUS NOVO PARAÍSO:

VALORES PARA O CÁLCULO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
---	--	--

Tipo de Alimentação	Valor máximo	Obs: O auxílio será calculado para alimentação mensal do aluno em dias letivos com base no valor unitário, que não ultrapasse o valor de R\$ 13,00 diário em razão da dotação orçamentária, conforme o art. 8º do Decreto 7.234/10.
Café da Manhã	R\$ 5,00	
Almoço	R\$ 13,00	
Jantar	R\$ 13,00	

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 A entrega dos projetos é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Assistência ao Estudante - CAES e da Coordenação de Apoio ao Ensino e a Aprendizagem – CODAEA do campus solicitante.
- 7.2 Quanto à documentação dos estudantes, as CAES/CODAEA dos *Campi* deverão aproveitar as cópias com os dados pessoais do estudante e solicitar somente a atualização referente ao status socioeconômico e endereço para estudantes que já foram beneficiados anteriormente.
- 7.3 Novos alunos beneficiados deverão apresentar a documentação integral.
- 7.4 Caso seja necessário, poderão ser solicitados, pelo DPAE, dados complementares relacionados ao(s) projeto(s).
- 7.5 Outras informações poderão ser obtidas junto ao DPAE pelo e-mail dpae@ifrr.edu.br
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Políticas de Assistência Estudantil/DPAE ouvida a CAES/CODAEA dos *Campi* solicitantes.

Boa Vista - RR, 01 de dezembro de 2016.

Maricélia Carvalho Moreira Leite
Departamento de Políticas de Assistência Estudantil

ANEXO I (modelo de projeto)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA OS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
INSTITUIÇÃO PROPONENTE /CAMPUS: Campus Boa Vista – Centro /Campus Boa Vista Zona Oeste/ Campus Novo Paraíso/ Campus Amajari/ Campus Avançado do Bonfim
1. OBJETIVO (motivo do projeto): Conceder material didático aos discentes regularmente matriculados no ano de 2016, com o objetivo de melhorar o desempenho escolar dos alunos.
2. JUSTIFICATIVA: O material didático é fundamental para o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos discentes, servindo como alicerce no processo do aprendizado.
3. METAS a ALCANÇAR (números de beneficiários para 2016): O projeto visa conceder material didático a aproximadamente 200 alunos regularmente matriculados, sendo 100 alunos do ensino médio e 100 alunos do ensino superior.
4. PÚBLICO ALVO: Estudantes em situação de vulnerabilidade social com renda per capita até um salário mínimo e meio.
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• INÍCIO: Fevereiro de 2016• TÉRMINO: Dezembro de 2016
6. ÓRGÃO EXECUTOR: () Departamento () Coordenação do curso: _____ (x) CAES/CODAEA
7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Nome:
8. RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE DADOS E RELATÓRIOS À DPAE: Nome:
9. METODOLOGIAS ADOTADAS (como será realizado): A CAES/CODAEA lançará Edital para inscrição de candidatos nos benefícios de Assistência Estudantil. Após as inscrições realizará a avaliação socioeconômica dos candidatos e publicará a relação de candidatos contemplados. 9.1- DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS: <ul style="list-style-type: none">• FORMA DE REALIZAÇÃO: As inscrições dos alunos serão realizadas via Edital.• PERÍODO DE REALIZAÇÃO: o período de inscrição será de 02.01.2016 a 15.01.2016• O ÓRGÃO RESPONSÁVEL: CAES do campus.

9.2- DAS AVALIAÇÕES SÓCIOECONÔMICA:

- **FORMA DE REALIZAÇÃO:** será realizada a primeira etapa com a avaliação dos documentos dos candidatos, visto que a documentação será suficiente nesta primeira fase para a concessão do auxílio e, ao longo do semestre será realizada a visita domiciliar, que também é eliminatória, podendo o discente ter o benefício suspenso ou cancelado a qualquer tempo se for constatado qualquer irregularidade. A visita domiciliar serve de acompanhamento da situação socioeconômica do beneficiário e será a segunda etapa da avaliação socioeconômica.
- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** a primeira etapa será realizada no período de 21.02.2016 a 26.02.2016, após esta etapa será divulgada a lista de contemplados; a segunda será realizada no decorrer do semestre letivo.
- **FREQUÊNCIA DAS AVALIAÇÕES:** as avaliações socioeconômicas serão realizadas sempre que houver necessidade.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO:** as avaliações socioeconômicas serão de responsabilidade da CAES.

9.3- DAS CONCESSÕES DOS BENEFÍCIOS:

- **FORMA DE REALIZAÇÃO:** os benefícios serão liberados a partir da divulgação da lista de contemplados
- **PRAZO PARA O INÍCIO DA CONCESSÃO:** o prazo para o primeiro pagamento será o mês subsequente à divulgação dos contemplados.

9.4- DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA:

- **FORMA DE REALIZAÇÃO:** o Projeto, as inscrições, as avaliações socioeconômicas e acompanhamento da aplicação dos recursos que serão realizadas pela CAES/CODAEA, com a realização do acompanhamento junto ao Ensino das frequências e aproveitamento dos beneficiários.
- **FORMA DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO:** O pagamento será realizado na conta corrente do candidato, em uma única parcela por semestre.

9.5- COMPROVANTE DE DESPESA:

- O beneficiário ficará condicionado a comprovar o correto aproveitamento do auxílio seguindo orientações do Edital ao qual de vincular.

10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES (datas das etapas/fases da execução do projeto):

- **LANÇAMENTO DO EDITAL:** em 02.01.2016

- **ENTREGA DE DOCUMENTOS:** de 16.02 a 20.02.2016
- **ANÁLISE DOCUMENTAL:** 21.02 a 26.02.2016
- **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** em 27.02.2016
- **INÍCIO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AO ESTUDANTE:** em 01.03.2016

11. RECURSOS NECESSÁRIOS:

Será necessário para desenvolvimento do projeto o valor de 50.000,00.

12. AVALIAÇÕES:

12.1- DO PROJETO (Avaliação Bimestral):

- A CAES/CODAEA encaminhará ao DPAE, bimestralmente um relatório com avaliação da frequência e do rendimento escolar dos alunos beneficiários.

12.2- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Avaliação semestral):

- A CAES/CODAEA enviará para o DPAE ao final de cada semestre, um relatório com as seguintes informações: o número de beneficiários no semestre, o valor dos recursos aplicados no período, se houve algum problema no pagamento dos benefícios e outros problemas que possam vir a ocorrer.

Boa vista – RR, de de .

Assinatura do Responsável pelo Projeto